



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023

#### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**, empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, para as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, do Município de Doutor Pedrinho/SC, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

#### 1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a contratação dos serviços, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	HORA	420	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI BRUNO LINDEN, COMPREENDENDO CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 15 HORAS, NO PERÍODO DE 03:30 ÀS 18:30, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	R\$ 45,00	R\$ 18.900,00
2	HORA	420	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPÉUZINHO VERMELHO, COMPREENDENDO CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 15 HORAS, NO PERÍODO DE 03:30 ÀS 18:30, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	R\$ 45,00	R\$ 18.900,00
3	HORA	294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER, COMPREENDENDO CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 10,5 HORAS, NO PERÍODO DE 07:00 ÀS 17:30, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	R\$ 45,00	R\$ 13.230,00
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO:</b>				<b>R\$ 51.030,00</b>	

#### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista neste processo será suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2023 do Município, com a seguinte descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33903977 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA / MONITORADA  
150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
2030 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
33903977 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA / MONITORADA



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

### 3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

CNPJ: 21.375.891/0001-30.

Endereço: Rua Frederico Reguse, nº 118, Bairro do Sol, CEP: 89.080-001, na cidade de Indaial/SC.

Representante legal: VILMAR KLOTH.

CPF: 987.656.399-87.

### 4 – DA JUSTIFICATIVA E/OU CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Frente ao disposto no art. 26<sup>1</sup> da Lei Federal nº 8.666/93, temos por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto a caracterização da necessidade pública que justifique a contratação por Dispensa de Licitação.

Considerando o crescente aumento da violência, ataques e invasões no âmbito escolar, inclusive em nosso Estado, como exemplo, o recente ataque a creche (ato de terrorismo) ocorrido em creche no município de Blumenau, na data de 05/04/2023, com vítimas fatais, instaurando clima de insegurança e apreensão de toda comunidade escolar nas diversas cidades da região, bem como a ausência de guarda municipal e o baixo efetivo da polícia militar estadual (que atende o município), além da insuficiência de ações efetivas na segurança pública que venham suprir a demanda atual.

Considerando o exaurimento de quantitativos emergenciais aditados no Contrato Administrativo nº 60/2022 e a necessidade da manutenção de medidas efetivas e imediatas, para garantir a proteção de todos que frequentam o ambiente escolar municipal, buscando prevenir e garantir a segurança e integridade física dos alunos, servidores e público em geral, bem como a guarda do patrimônio contra ações lesivas de terceiros, como por exemplo, atos atentatórios contra às instalações das unidades escolares.

Neste sentido, é necessário garantir maior a manutenção de segurança no acesso as dependências das unidades escolares municipais, visando maior controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, sendo indispensável a contratação de empresa especializada com disponibilidade de agentes de segurança desarmada para tal finalidade.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação diligenciou junto aos fornecedores para contratação de tais serviços, através do presente Processo de Dispensa de Licitação, para atender a demanda ora existente no Município.

Por fim, tem-se que o objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais.

Assim, entende-se que as justificativas apresentadas para fundamentar a referida contratação são adequadas, e se ajustam aos ditames da lei, pois como dito, ficou plenamente demonstrada a necessidade e urgência na contratação do objeto aqui exposto, atendendo assim o interesse público pretendido.

### 5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

A pretendida contratação por Dispensa de Licitação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

A emergência na contratação está patentemente demonstrada pelo fato registrado, que instaurou clima de insegurança e demandou novas e imediatas ações do Poder Público Municipal, suprimindo omissão estatal até que a situação se normalize, motivando a dispensa de licitação até a realização do competente certame, acaso a necessidade perdure.

### **6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:**

Após pesquisa com empresas da região, onde foram realizadas diversas tentativas de orçamento, não obtendo sucesso, restou apenas a empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI para ser a empresa contratada, tendo em vista que é a única com disponibilidade de prestação dos serviços em caráter de urgência e dispõe de toda a documentação de habilitação exigida, conforme Legislação vigente, razão pela qual justifica-se sua escolha.

Ademais, a fornecedora já presta serviços especializados de segurança desarmada para atuar em eventos diversos do município de Doutor Pedrinho/SC, conforme Processo de Pregão Presencial nº 52/2022 e Contrato Administrativo nº 60/2022, tendo disponibilidade imediata para manutenção dos serviços demandados.

### **7 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor unitário e total para aquisição dos objetos ora pretendidos, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao(s) objeto(s) do presente processo de Dispensa de Licitação, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA SUA AQUISIÇÃO, através de depósito bancário na Conta Corrente nº 820982-6, Agência nº 0101, do Banco do Viacredi, de titularidade da contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

### **8 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O serviço ora mencionado envolve a necessidade de a empresa estar devidamente regulamentada pela Legislação vigente e dispor de profissionais treinados e qualificados, com experiência e capacidade de lidar com as mais variadas situações, donde os valores apresentados estão compatíveis com os preços praticados em outros órgãos públicos/privados para contratação do mesmo objeto.

Com efeito, em pesquisa no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (in [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) com o argumento “Segurança desarmada”, se verificam vários procedimentos para contratação deste tipo de serviço pelos Órgãos Públicos, donde se destaca, a título exemplificativo, os seguintes preços:

- Município de Galvão/SC: Pregão Presencial nº 10/2023 = valor por hora: R\$ 52,03.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- Município de Indaial/SC: Pregão Eletrônico nº 46/2022 = valor por hora: R\$ 52,00.

### 9 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com a disponibilização do site oficial da municipalidade [www.doutorpedrinho.sc.gov.br](http://www.doutorpedrinho.sc.gov.br).

### 10 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, a proposta de preços da fornecedora a ser contratada, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico financeira estabelecidos em Lei, bem como os demais elementos pertinentes.

### 11 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se a presente instrução, solicitando a contratação do objeto deste Processo de Dispensa de licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, com parecer pelos membros da Comissão de Licitações (ata em anexo) e pela Assessoria Jurídica, encaminhando-se à autoridade superior para manifestação, para que produza seus efeitos legais.

**JOÃO OSLIN ODORIZZI**

Chefe de Gabinete

### ASSESSORIA JURÍDICA:

**LUIZ CLAUDIO KADES**

Advogado - OAB/SC 17.692

### 12 – DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 20 de abril de 2023.

**HARTWIG PERSUHN**

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC